



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Antonieta Nunes		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Antonieta Nunes, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2013 até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Valdemir Mourão		
SPU Nº 0789790/2014	PARECER Nº 0590/2014	APROVADO EM: 06.10.2014

I – RELATÓRIO

Diana Mendes Rocha, diretora pedagógica da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Antonieta Nunes, mediante o processo nº 0789790/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida Instituição integra a rede estadual de ensino, tem sede na Rua 916, s/n, 4ª Etapa, Conjunto Ceará, CEP: 60.532-540, nesta capital, é mantida pelo Governo do Estado, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 07.954.514/0517-06, com Censo Escolar nº 23065486.

Compõem o quadro técnico-administrativo a professora Diana Mendes Rocha, diretora pedagógica, licenciada em Letras pela Universidade Estadual do Ceará-UECE, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 7096, e a secretária escolar, Rita Eleana Gomes de Oliveira, Registro nº 6413. O corpo docente dessa instituição é composto de trinta professores com 42 funções docentes, dos quais, 21 são habilitados e 21 autorizados.

O regimento escolar apresentado e a organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio foram elaborados de acordo com a legislação vigente.

Presentes ao rol de documentos o Atestado de Segurança, assinado por Maria Fabíola de C. Rafael, CREA nº 46851-D, e o Atestado de Salubridade, assinado por Wilton Rolim, CRM nº 6383.

O acervo bibliográfico e composto de 5.443 obras, extensivas aos níveis de ensino oferecidos pela instituição, para um total de 895 alunos, revelando uma proporção de 6,08 livros por aluno.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

ebb/jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0590/2014

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, porquanto, o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 7 de fevereiro de 2007, pelo que dispõe a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e as deste CEE.

III – RECOMENDAÇÕES

Há necessidade de realizar esforços no sentido de buscar zerar o número de autorizações para professores, tendo em vista a existência de grande número de profissionais habilitados em licenciatura ofertada por várias instituições superiores de ensino.

O responsável por essa instituição deverá proceder ao novo pedido de credenciamento pelo menos 90 (noventa) dias antes do vencimento do presente Parecer, conforme Resolução deste CEE.

Embora o voto do relator tenha sido favorável à solicitação da instituição, há necessidade de que, anualmente, até 30 de abril, sejam atualizadas no SISP as alterações ocorridas na escola no ano anterior, informando, ainda, o número de novos títulos adquiridos anualmente para a biblioteca.

IV – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0812/2014 – NEB/CEE, de autoria da Assessora Técnica Marta Maria Marques, e nos dados inseridos no SISP.

Assim sendo, conceda-se o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Antonieta Nunes, nesta capital, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2013 até 31.12.2017, e a homologação do regimento escolar.

ebb/jaa

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0590/2014

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de outubro de 2014.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE